



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Contrato 15/04
Processo n.º 3/019.211-0 – Convite nº 072/03

N.º Contrato: 15

Processo Administrativo n.º 3/019.211-0 - Convite nº 072/03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Serplan Serviços e Planejamento de Botucatu Ltda.

Objeto: Aditamento de Prazo - Contratação de empresa para a construção de canaletas de concreto pré moldadas para escoamento de águas em vários cruzamentos de vias no município de Botucatu/SP.

Início: 12/11/2003.

Término: 12/03/2004

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº 8.943.783 e inscrito no CPF/MF sob nº 058.804.048-70, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Serplan Serviços e Planejamento Botucatu Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.481.869/0001-68, sediada na nesta cidade na Rua João Passos, nº 811 – centro, neste ato por seu representante, **Nelson Sanches Bezerra**, abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com os elementos constantes na carta convite nº. 072/03 - processo administrativo nº. 3/019.211-0, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento à reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei n.º 8.666/93, em especial o parágrafo 1º, do artigo 65, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

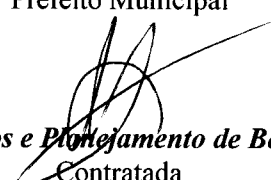
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 12 de novembro de 2.003, nos autos do Processo Administrativo n.º 3/019211-0 – Convite n.º 072/03, pelo motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do Processo Administrativo n.º 4/000518-6, aditando o prazo inicialmente contratado em mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

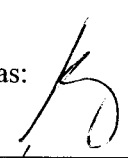
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 09 de fevereiro de 2004


Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Serplan Serviços e Planejamento de Botucatu Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1ª 

2ª 